

## Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. No

## REQUERIMENTO Nº 404/2019

SENHOR PRESIDENTE

Considerando que a Lei Nº 3.365, de 05 de Julho de 2017, que instituiu o Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Porto Ferreira, concedeu exclusão de JUROS, MULTAS E HONORÁRIOS aos contribuintes em débitos com a Fazenda Municipal;

Considerando que a Lei Nº 3.526, de 23 de Setembro de 2019, que instituiu o Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Porto Ferreira, concedeu apenas a exclusão de JUROS E MULTAS aos contribuintes em débitos com a Fazenda Municipal;

Requeiro a Vossa Senhoria, obedecidas regimentais, para que seja oficiado o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1 -Por qual motivo o Poder Executivo não isentou os contribuintes dos honorários, haja vista que, na Lei anterior que também é de autoria da atual administração, os contribuintes foram beneficiados com a isenção dos honorários?
- 2 Tendo em vista a crise financeira que o nosso país vem atravessando que tem atingido também os nossos munícipes, onde os mesmos estão encontrando dificuldades para pagar seus impostos, seria possível o Poder Executivo, enviar a Câmara Municipal em caráter de urgência alteração da referida Lei, isentando-os também dos Honorários, proporcionando aos contribuintes mais facilidade para qui Alessandio Resi Bertazi Ismael Miguel da Silva Vereador

**JUSTIFICATIVA** 

ereador Este vereador foi preocupado por vários munícipes, que reclamaram que a Lei Nº 3.526, de 23 de Setembro de 2019, que instituiu o Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Porto Ferreira, não prevê a isenção dos honorários, com isso estão se sentindo prejudicados, já que terão que pagar os honorários, onde na Lei Anterior que também era de autoria da atual administração além das Multas e Juros também age Gustavo Braga Coluci bentava os contribuintes dos honorários.

Plenário Syrio Ignátios, 03 de outubro de 2019

lereador

Sérgio Rodrigo de Oliveira

Vereador

rde Vergueiro Forjaz, 1068 - Fone: (19) 35 Equando A Moveira da Silvare Porto Ferreira - SP - Fone/Fax (19) 3581-2656

e-mail: camaraportoferreira@camaraportoferreira.sp.gov.bereador Vereador

GidEon dos Santos

Vereador

Sº SECRETÁRIO∙